



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.  
CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5  
FONE(FAX): 088-565-0209

**LEI MUNICIPAL Nº 1.219/03**  
**Acopiara, 10 de junho de 2003.**

Autoriza ao Poder Executivo a  
Aquisição de um terreno para  
Construir para o fim que indica e  
adota outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a adquirir um terreno localizado nas proximidades da capela de Vila Esperança, antigo propriedade Campo Velho, de conformidade com os dados constantes do Laudo de Avaliação, anexo.

Paragrafo Único – Referido terreno destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família, com recursos próprios do Município.

Art. 2º - O terreno de que fala o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes delimitações ao Nascente, medindo 34m trinta e quatro metros, ao Poente, 34m trinta e quatro metros, ao Norte, 70m, 20 setenta metros e vinte centímetros de cumprimento e ao Sul 70m, 20 setenta metros e vinte centímetros, totalizando uma área de 2.386,80m<sup>2</sup>, DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS, de propriedade do Sr.

*S. Diniz*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5

FONE(FAX): 088-565-0209

Milton Pereira de Souza e Minervina Ferreira de Souza, de conformidade com o croqui apresentado na Planta, em anexo.

Art. 3º. - Dito terreno, foi avaliado em 25.061,40 VINTE E CINCO MIL SESENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS, conforme Laudo de Avaliação anexo, feito pela Comissão Permanente, da Secretaria de Obras do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes para Aquisição do Terreno acima referido, correm por conta de dotação, consignada no Orçamento vigente, a saber: 0602103011711006-44905100.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 10 de junho de 2003.

  
**Sheila Regina Albuquerque Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL